



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

DECRETO Nº 070/2026
DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhaes em 31/08/2026.


Responsável pela publicação

Institui e regulamenta o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas diretrizes federais do Ministério da Educação (MEC),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, instância colegiada de governança territorial, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade coordenar, monitorar, avaliar e garantir a execução das metas pactuadas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano de Ações Articuladas (PAR) do Ministério da Educação.

Art. 3º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, indicados por seus respectivos órgãos e segmentos:

- I – O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, na qualidade de Presidente nato;
- II – O(A) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), atuando como Secretário(a) Executivo(a);
- III – 02 (dois) técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação (representando os Anos Iniciais e a Educação Infantil);
- IV – 02 (dois) Diretores de Escolas Públicas Municipais;
- V – 02 (dois) Professores Alfabetizadores efetivos e em regência de classe.

Art. 4º. São competências e atribuições regulamentares do Comitê:

- I – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno na primeira reunião ordinária;
- II – Monitorar trimestralmente os microdados das avaliações de fluência leitora e do SAEB municipal;
- III – Fiscalizar o recebimento, a integridade e o fluxo de distribuição dos materiais didáticos complementares enviados pelo MEC/Estado;
- IV – Emitir pareceres técnicos e alertas formais à Secretaria de Educação caso sejam identificadas escolas com distorções severas de aprendizagem ou abandono escolar.

Art. 5º. Os membros do Comitê não perceberão qualquer remuneração por sua participação, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público educacional.





MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhanes/MG, 31 de agosto de 2026.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal